



EDITAL DO PREGÃO N.º 027/2020

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LAUDIR PEDRO COELHO e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS BORGES, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** “multientidades” sob tipo **MENOR PREÇO** sobre o critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA CILIA ou TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA (NA FALTA DO PRIMEIRO) E SOBRE PREÇO DA HORA TECNICA PREVISTA EM EDITAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** a preço fixo passível de recomposição visando a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos, máquinas e utilitários da frota oficial do Município de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestado durante a vigência do contrato em que se inclui prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e obrigatório de veículos e máquinas do Município de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis para o período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantidade descrito no **ANEXO I**. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **22/09/2020** ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura no mesmo dia às **09:00 horas**, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação terá as seguintes condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 002/2013 e alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que dispõe sobre as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

II - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem como objeto o registro de Percentual de Descontos para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos e frota, máquinas, tratores e utilitários da frota do Município de Anitápolis/SC e do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedido e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

2.2 Exigências Mínimas:

a) As peças deverão ter garantia de no mínimo 6 (seis) meses ou de 10.000 (dez mil) rodados, o que ocorre por último, para cada serviço executado.



2.3 Os valores constantes no ANEXO II são estimativas, não obrigando o Município de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis pela aquisição total.

III- DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

3.2 – Os percentuais mínimos de descontos do objeto estão estipulados ANEXO II – Planilha de Percentual de Descontos que serão aplicado nos lotes.

IV – PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão todas empresas que se adequarem ao ramo de atividade pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Além da vedação estabelecida pelo artigo 9º da lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº . 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- e) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa de mão de obra;

4.3 É vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01
MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – SC
EDITAL DE PREGAO Nº 027/2020
PROPOSTA DE PERCENTUAL DE
DESCONTO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E
RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE 02
MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – SC
EDITAL DE PREGAO Nº 027/2020
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA ROPONENTE
E RESPECTIVO CNPJ**

4.5 A participação neste certame importa total, irrestritiva e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.6 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do **ato constitutivo em**



vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite a identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

4.7 É permitido a subcontratação dos serviços, atendidas as seguintes condições:

4.7.1 O CONTRATADO é integralmente responsável pelo fornecimento do objeto do contrato;

4.7.2 Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;

4.7.3 O CONTRATANTE se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas;

4.7.4 O limite para a subcontratação dos serviços, admitidas tão somente para os serviços relacionados no subitem 4.7.5.1, não devesa exceder a 50% do objeto;

4.7.5 Admitie-se-á a contratação dos seguintes serviços:

4.7.5.1 Retífica;

V- DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferencial de contratação para as micros empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art.44, § 2º da LC 123/2006).

5.2 Ocorrendo o empate, a micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

5.3 Caso a micro empresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas a remanescente que por ventura se enquadrarem-na hipótese do art. 44,§ da LC 123/2006, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

5.4 A oferta da micro empresa ou empresa de pequeno porte, devesa ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contando da convocação pelo pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45,§ 3º da LC 123/2006).

5.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 45,§ LC123/2006).

5.6 Na hipótese de micro empresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, devesa apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta ultima apresente alguma restrições (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).



5.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeitos de negativa (artigo 43, § da LC 123/2006).

5.8 A documentação fiscal regularizada serm entregue ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço citado no Preâmbulo, dentro do prazo estipulado no item 5.7:

5.8.1 No caso de remessa postal da documentação, devera ser enviado o recibo de postagem da E.C.T ou código de rastreamento Postal, por fax ou e mail, para o endereço sitado no Preâmbulo no mesmo prazo do item 5.4.

5.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificaçao, conforme estipulado neste edital.

5.10 As empresas que pretenderem se utilizar da Lei Complemetar nº 123/2006 deveram apresentar no ato do credenciamento:

5.10.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu estado de jurisdição que certifica este enquadramento;

5.10.2 Se tratando de microempreendedor individual, Certificado da condição de Microempreendedor individual (CCMEI);

5.11 Após a fase de lances, constatado o extrapolamento referido no item 5.7, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 5.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

VI - Impugnação ao ato convocatório

6.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC ou encaminhados por e mail licita@Anitapolis.sc.gov.br até a data . Quando enviada por e-mail somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do setor de licitação. .

6.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

6.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;



b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VII - Credenciamento

7.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação da proposta (lances verbais) e para a praticados demais atos ao certame;

7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil correto. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

7.2.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

7.2.2 Cópia do ato construtivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresas individual.

7.2.3 O credenciamento (modelo – anexo V) deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do Assinante – e sua respectivas cópia – para que a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio faça a conferência da assinatura;

7.2.4 Os documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentado fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos originais, para a devida autenticação pela equipe de Apoio;

7.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular: neste último caso mediante apresentação do ato construtivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de descontos, para recebimento de intimações e notificações, desistências ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.4 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



7.6 Iniciada a sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

7.8 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de numero 01 e 02.

VIII – Da Apresentação da Proposta de Percentual de Desconto

8.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 027/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL DE DESCONTO”

8.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) Deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Município de Anitapolis;

c) Apresentar a proposta de acordo com o modelo constante do **(anexo III)** deste Edital deverá conter:

d) O percentual de desconto mínimo de 5,00% (cinco por cento) em cada LOTE de veículos. Cada lote contém dois item: os serviços de mão-de-obra, onde o desconto será aplicado sobre o valor constante do **(anexo I)** e o fornecimento de peças, componentes, acessórios e matérias originais durante a execução dos serviços, onde o desconto será aplicado sobre os valores constantes no sistema CILIA.

d.1) O valor de mão- de- obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas oficinas de toda categoria de veículos existentes na frota.

d.2) Caso não conste no sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, o desconto contratado será aplicado sobre o preço praticado pela Tabela da Montadora.



e) O Percentual de desconto dos lotes será expresso em numeral, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

f) **Validade da proposta** – o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo por inicial a data da sessão:

f.1) A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

g) O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, bem como as demais informações requisitadas no **(Anexo III)** - Formulário de proposta de preço, deste edital;

h) Em caso de divergência entre preço unitário e total prevalecerá o valor mais baixo.

l) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

j) Caso haja omissão no número de CNPJ na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não conste o prazo de validade da proposta, o prazo de entrega e de garantia, aplicar-se-á o estipulado neste Edital.

k) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:

k.1) Concernentes a eventuais erros de soma, divisão, multiplicadas ou subtração, que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

k.2) Resultante de negociação feita na etapa de lances verbais;

k.3) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos a Administração, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro.

k.4) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.

l) A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamentos serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

m) Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

n) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem



prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

o) O pregoeiro considerará formal os erros de somatórias e outros aspectos que beneficiem a administração Pública a Administração e não implique nulidade do procedimento.

IX – Habilitação

9.1 Para Fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à:

Habilitação Jurídica

Qualificação técnica

Qualificação econômica – financeira

Regularidade fiscal

9.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-Financeira e regularidade fiscal deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

PREGÃO Nº. 027/2020

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - “HABILITAÇÃO”

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. A comprovação da veracidade das informações contantes nos documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações online.

9.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

9.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica **(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) O decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

a.1 ATENÇÃO: (Considerando a implantação sistema EPROC no poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de “Falência, Concordata e recuperação Judicial “deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

a.2 Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizada em SC, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do tribunal daquela região.

9.3.4 Relativos a qualificação Técnica:

- a) Comprovação de no mínimo 1 (um), Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja compatível ao objeto licitado;



b) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo IV). Se esta declaração já tiver sido apresentada na fase de credenciamento, não se faz necessário apresentá-la novamente.

9.3.5 Outras Exigências Quanto à Habilitação:

- a) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no **(Anexo VI)** do presente edital.
- b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, atendendo ao art. 9º da Lei 8.666/93, seus incisos e parágrafos, conforme modelo no **(AnexoVII)** do presente edital.
- c) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. Conforme modelo do **(anexoVII)**.
- d) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para Licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, (**Conforme modelo de Anexo VIII**).

9. 4 Aqueles que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do código Penal.

X - Sessão Pública do Pregão

10.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento (apresentar documentos fora dos envelopes)

10.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.1.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **(Anexo IX)** do presente edital.



10.1.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.1.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

10.1.5 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

10.1.6 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no (Anexo IV).

Declaração de inexistência de condições impeditivas

10.1.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que não possuem condições impeditivas, conforme modelo disponível no (Anexo VIII).

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

10.1.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, solicitando documentos que comprovem que os custos são compatíveis com os de mercado ou com a produtividade esperada e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

10.1.9 O envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, deverá conter a proposta emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação.

Seleção das propostas para a etapa de lances

10.2.0 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

10.2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Município de Anitápolis;

10.2.2 PERCENTUAL DE DESCONTOS - a proposta apresentada de acordo com o modelo constante do (ANEXO III) deste edital deverá conter, obrigatoriamente:

10.2.3 O percentual de descontos mínimo de **5,00% (cinco por cento)** em cada LOTE de veículos. Cada lote contém dois itens: os serviços de mão-de-obra, onde o desconto será aplicado sobre o valor constante no ANEXO I e o fornecimento de



peças, componentes, acessórios e matérias originais durante a execução dos serviços, onde o desconto será aplicado sobre os valores constantes no SISTEMA CILIA.

10.2.3.1 O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas oficinas de todas as categorias de veículos existentes na frota.

10.2.3.2 Caso não conste no SISTEMA CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, o desconto contratado será aplicado sobre o preço praticado pela Tabela de Preços da Montadora.

10.3 O percentual de desconto dos lotes será expresso em numeral, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

10.4 VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial a data da sessão;

10.4.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

10.5 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital;

10.6 Em caso de divergência entre preço unitário e total prevalecerá o valor mais baixo.

10.7 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

10.8 Caso haja omissão no número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentadas, caso não conste o prazo de validade da proposta, o prazo de entrega e de garantia, aplicar-se-á o estipulado neste Edital.

10.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:

a) Concorrentes a eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

b) Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;

c) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância não causem danos à Administração, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro.



d) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos à Administração, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro.

10.10 Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

10.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.12 O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

Etapa de lances orais

10.13 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

10.13,1 A proposta com maior percentual de desconto, desde que atendidos os requisitos constantes no anexo I – objeto detalhado, do instrumento convocatório; e

10.13.2 A proposta comercial com desconto até 10% (dez por cento) inferior àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – objeto Detalhado, do instrumento convocatório.

10.14 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentagem de descontos.

10.15 A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.16 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

10.17 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

10.18 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

10.19 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



10.20 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.20.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.20.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.20.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 10.20.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Para as situações previstas no item 10.20.2, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.22 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor de percentual de desconto com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

10.23 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

10.24 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

10.25 Os documentos pertinentes a habilitação deverão ser autenticados em cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estes serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

10.26 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.



10.27 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Percentual de Desconto.

10.27.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

10.27.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.27.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

10.28 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

10.29 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

10.30 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.31 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado na Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.32 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

XI – Adjudicação e Homologação

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação



do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR DESCONTO POR LOTE, desde que atenda as exigências deste edital.

11.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão de recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

11.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Percentual de Descontos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Percentual de Descontos, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

11.5 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de maior desconto por LOTE, desde que atenda as exigências deste edital.

11.6 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

11.7 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Percentual de descontos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Percentual de descontos, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

XII – Formalização da Ata de Registro de Percentual de Descontos.

12.1 Será firmada Ata de Registro de Percentual de Descontos com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Percentual de Descontos a terceiros.

12.2 O prazo para assinatura da Ata será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

12.3 A vigência da Ata de Registro de Percentual de descontos terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.



12.4 Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5 A Ata de Registro de Percentual de desconto poderá ser recindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.5.1 Pelo Município de Anitápolis – SC em despacho fundamentado pelo Prefeito Municipal:

12.5.1.1 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Percentual de descontos.

12.5.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Percentual de descontos.

12.5.1.3 Quando os preços superior se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

12.5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.5.2 Pela detentora da Ata de Registro de percentual de descontos quando:

12.5.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Percentual de descontos.

12.6 Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultado ao município de Anitápolis, a aplicação das penalidade previstas no edital e seus anexos.

12.7 A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de percentual de desconto deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Percentual de desconto.

XIII - Revisão de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro

13.1 Os descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Percentual de Descontos;

13.2 A Ata de Registro de Percentual de descontos poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.



13.2.1 O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.2.2 Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Percentual de Descontos, para negociar a redução dos percentual de descontos, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos percentual de descontos de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de percentual de descontos e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.
- IV. fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de percentual de descontos.

13.2.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o desconto poderá ser revisto.

- I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- II. reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;
- III. a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

13.2.4 As alterações da Ata de Registro de Percentual de descontos serão formalizadas através de Termo Aditivo.

XIV - Entrega e Pagamento



14.1 O objeto do presente pregão deverá ser entregue/executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, exceto em casos devidamente justificados, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Município de Anitápolis.

14.2 No prazo de até 02 (dois) dia útil após recebimento da frota do município deverá o fornecedor diagnosticar e apresentar ao Município de Anitápolis orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra e detalhamento das peças de reposição.

14.2.1 Deverá constar expressamente no objeto de entrega a descrição completa da peça, inclusive com seu código também conhecido como *number part*.

14.2.2 Poderá ser solicitado no ato da entrega do objeto cópia das notas de entrada dos materiais para verificação da compatibilidade dos produtos e preços ofertados.

14.3 A distância máxima de proponente deverá ser no máximo, 100 (cem) quilômetros de distância da sede do município de Anitápolis. Esta exigência justifica-se pela necessidade de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, limitando custos desnecessários e indesejáveis, uma vez que a Prefeitura será responsável pelo transporte dos veículos e máquinas até a oficina e também por buscar as peças na sede da proponente.

14.4 A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Percentual de Descontos , ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.5 Os itens licitados deverão estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no Edital e serem entregues, no horário compreendido, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

14.6 Após a entrega e avaliação do objeto, será encaminhado ao setor responsável para pagamento, caso aceito, ou notificar a empresa, no caso de não aceitação.

14.7 Na hipótese das peças e serviços entregues/executados não corresponderem às características especificadas no Edital e demais anexos, serão devolvidos ou solicitado para refazer a qualquer tempo e condicionados à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas.

14.8 Em caso de troca dos materiais, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

14.9 A avaliação da qualidade dos materiais efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos materiais entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de percentual de desconto.



14.10 A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal solicitante, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

14.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.12 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.

14.13 A existência dos percentual de descontos registrados não obriga o Município de Anitápolis - SC a adquirir os itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XV - Penalidades

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de percentual de descontos, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de Percentual de Descontos, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assiná-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e rescisão do pacto, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio”, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

15.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Anitápolis.



15.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XVI - Disposições Finais

16.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura da ata de registro de percentual de descontos decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

16.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

16.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

16.7 No interesse do Município de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca da cidade de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10 Asegura-se o Município de Anitápolis o direito de:



16.10.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. paragrafo 3º, da Lei n.8.666/93);

16.10.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente comprovado;

16.10.3 Adiar a data da sessão;

16.10.4 Acrescentar ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65,§1º, da Lei n. 8.666/93.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da aquisição do objeto.

16.12 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0188, em dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

16.14 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Detalhamento do Objeto;
- b) Anexo II – Percentual Mínimo de Descontos;
- c) Anexo III - Formulário de Proposta de Percentual de Descontos;
- d) Anexo IV – Declaração que cumpre com os requisitos habilitação;
- e) Anexo V – Carta de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- g) Anexo VII – Declaração que não possui colaborador das esferas públicas;
- h) Anexo VIII - Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N° 123/2006;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Percentual de Descontos;
- k) Anexo XI – Relação de veículos, Maquinas e Equipamentos;
- l) Anexo XII – Modelo de procuração;
- m) Anexo XIII - Termo de Referência.

Anitápolis/SC, 03 de Setembro de 2020.

Laudri Pedro Coelho
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1 Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos, maquinas e utilitário da frota oficial do Município de Anitápolis/SC e Fundo Municipal de Saúde Anitapolis/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e maquinas do município, conforme especificações a seguir da lista de serviços:

1.1.1 Oficina especializada em mão de obra de retifica e transmissão e caixa de transmissão de motores para caminhões, micro-ônibus, veículos leves e maquinas pesada;

1.1.2 Oficina especializada em mão-de- obra de molas de caminhões e ônibus;

1.1.3 Oficina especializada para atender caminhões e ônibus para serviços de diferencial, embreagem, caixa satélite, caixa, embuchamento, injeção, freios. Bicos e Bombas;

1.1.4 Oficina especializada em atender máquinas pesadas para reparo dos cilindros, conchas e lanças, mangueiras, embuchamento, caixa, diferencial, freios, bomba injetora e bicos.

1.2 A prestação de serviços seguirá a lista Controle de Frota - Relação de veículos, maquinas e equipamentos. Anexo XI do edital. Caso a Administração venha a adquirir veículos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos e valores poderão ser utilizados para a manutenção desses novos veículos, de acordo com sua categoria e respeitando os valores máximos para cada lote.

1.3 A distancia máxima, da sede da proponente deverá ser de, no máximo 100 quilômetros de distancia da sede do Município de Anitápolis. Esta exigência se justifica-se pela necessidade de obter a proposta mais vantajosa para Administração, limitando custos desnecessários e indesejáveis, uma vez que a prefeitura será responsável pelo transporte dos veículos e maquinas ate a oficina e também por buscar as peças na sede da proponente.

1.4 A proponente deverá fornecer garantia de no mínimo 6 (seis) meses ou de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorre por ultimo, para cada serviço executado.



1.5 A contratada deverá devolver ao contratante, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de condicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

1.6 Todos os serviços serão acompanhado por fiscal mecânico da prefeitura para atestar o numero de horas trabalhadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e maquinas do município, justifica-se pela impossibilidade de os mecânicos contratados pela prefeitura a efetuarem, por não constar em seu contrato de trabalho ou ainda, por falta de equipamentos necessários.

2.2 A exigência do perímetro máximo em relação à sede da Prefeitura Municipal guarda relevância para o presente objeto da presente licitação pelos motivos listados abaixo:

2.2.1 A busca do “ menor preço” ficaria prejudicada em razão do aumento do custo para fazer o deslocamento entre a sede e a proponente. Nesse âmbito, são considerados os custos com combustível, desgaste dos veículos, servidores para levar o veículo ou buscar peças, além do tempo de viagem do veículo até o local da execução dos serviços ou do servidor municipal para buscar as peças.

2.2.2 A fiscalização do contrato se tornaria onerosa, uma vez que o servidor designado para tal fim precisaria deslocar-se com frequência até o local de prestação de serviços, acarretando em custos com deslocamento e disponibilidade de servidores.

3. RELAÇÃO DE VEICULOS

3.1 Quanto à frota atual conforme detalhamento abaixo, tanto o quantitativo como o qualitativo dos bens descritos abaixo poderão ser alterados em virtude de novas aquisições, rodizio da frota ou desfazimento dos veículos existentes.

3.2 A quantidade de veículos, máquinas e utilitários indicada visa somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviços a ser requisitado, reservando-se ao Município de Anitápolis o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

3.3 Não existem veículos fixos por contrato devendo qualquer CONTRATADO executar os serviços em qualquer veículo, maquina e utilitários listados, dependendo do deslocamento de veículo estando mais próximo do local para manutenção.

3.4 Os veículos, maquinas e utilitários que se encontram em garantia estão inclusos no item, sendo respeitadas as manutenções que possam interferir na garantia.



LOTE 01: CAMINHÕES

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 234.142,87 (duzentos e trinta e quatro mil reais e cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 202.410,47 (duzentos e dois mil reais e quatrocentos e dez reais e quarenta e sete centavos)

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 31.732,40 (trinta e um mil reais e setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

1.2.1 Serviço de mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 35 (trinta e cinco) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
Caminhão MB 1519	MBH - 1330	1979/1979	DIESEL COMUM	PMA
CAMINHAO FORD CARGO 2628	MEM - 5137	2007/2007	DIESEL COMUM	PMA
Caminhão ford cargo 2629 6X4	QBH - 0245	2014/2014	DIESEL S10	PMA
Caminhão ford cargo 2629	QHB - 0515	2014/2014	DIESEL S10	PMA
CAMINHAO VA 9.150 E DELIVERY	MJF - 8227	2011/2011	DIESEL	FMS
Caminhão M. Benz/ATRON 2729 K 6X4	OKE - 5864	2014/2014	DIESEL S10	PMA
Caminhao iveco/tactor 170E22	MLJ - 9786	2013/2013	DIESEL S10	PMA
CAMINHAO VW/ 8.150E DELIVERY	MFI - 8799	2007/2008	DIESEL S10	PMA

LOTE 2 ÔNIBUS

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 308.545,71 (trezentos e oito mil reais e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 273.186,75 (duzentos e setenta e três mil reais e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 35, 358,96 (trinta e cinco mil reais e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 26 (vinte e seis) horas.



1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: R\$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
Onibus volkswagen 17.210	MFY - 7060	2002/2002	DIESEL	PMA
Onibus ECO/CITYCLASS 70C17	QHE - 4515	2013/2014	DIESEL	PMA
ONIBUS POLO/VOLARE VBL 4X4 EO	MML - 5622	2013/2014	DIESEL	PMA
VW / ONIBUS MASCA GRAN MIDI U	MKM - 7161	2011/2012	DIESEL	PMA
VW - PAS/ONIBUS GRANMIDI EOD O	MFW - 4599	2007/2008	DIESEL	PMA
PAS/ONIBUS AGRALE/MASCA GRANMIDI O	MGP - 7969	2008/2009	DIESEL	PMA
VW/ MICRO ONIBUS GRANMINI O 8-150	MDS - 6618	2004/2004	DIESEL	PMA
VW/MICRO ONIBUS MASCA GRANMINI O	MIY - 1801	2010/2011	DIESEL	PMA
MICRO ONIBUS/ IVECO/ CITYCLASS 70C17	MKX - 1016	2012/2013	DIESEL	PMA
MICRO - ONIBUS PASS/ONIBUS IVECO 70C17	MLE - 5958	2012/2013	DIESEL	PMA
VW/ ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	MMH - 8505	2014/2014	DIESEL	PMA
MPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	QJY - 7609	2018/2019	DIESEL	PMA

LOTE 3 VEÍCULOS LEVES

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 117.686,98 (cento e dezessete mil reais e seicentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 96.686,98 (noventa e seis mil reais e seicentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)

1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 20 (vinte) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: R\$ 70,00 (setenta reais).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MJX - 1595	2012/2013	FLEX	PMA
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MJX - 1745	2012/2013	FLEX	PMA
GOL VOLKSWAGEN 1.0	MGY - 9330	2004/2005	ALCOOL	PMA



GOL VOLKSWAGEN 1.6 POWER	MGY - 9440	2004/2005	FLEX	PMA
VW SAVEIRO 1.6	MEH - 3274	2008/2008	FLEX	PMA
FIAT STRADA ADVENTURES CD	MIV - 6324	2011/2012	FLEX	PMA
FORD FIESTA SEDAN 1.6	MIG - 1473	2011/2012	FLEX	PMA
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	MLN - 5023	2013/2013	FLEX	PMA
CORSA LS CLASSIC/ CHEVROLET	MLU - 9566	2013/2014	FLEX	PMA
I/CHERY FACE 1.3 FLEX	QHF - 6480	2014/2015	FLEX	FMS
TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0 FLEX	QIN - 6766	2017/2018	FLEX	PMA
I/PEGEOT PART REVES AMB	QJU - 2512	2018/2019	FLEX	FMS
VOYAGE 1.6 City	MLC - 6710	2013/2014	FLEX	FMS
I/CHERY FACE 1.3 FLEX	QHF - 6780	2014/2015	GASOLINA	FMS
FIESTA SEDAN 1.6	MIE - 8997	2010/2011	FLEX	FMS

LOTE 4 VEICULOS UTILITARIOS

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 139.844,44
(cento e trinta e nove mil reais e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$119.044,44 (cento e dezenove mil reais e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 20.800,00 (vinte mil reais e oitocentos reais)

1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 20 (vinte) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica:R\$80,00 (Oitenta reais).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
GM S10 MARIMAR AMBULANCIA	QJV - 4908	2018/2019	DIESEL	FMS
PEGEOT PART REVES CMB	QJU- 2542	2018/2019	GASOLINA	FMS
VAM MASTER INOVA BUS	RAG - 2576	2019/2020	DIESEL	FMS
RENAULT/ MASTER - JAEDI AMB	MKE - 1396	2012/2013	DIESEL	FMS
RENAULT/MASTER JAEDI TUR	OKF - 5626	2014/2015	DIESEL	FMS
VAN/ MASTER EUR STDL2	QMR - 1497	2016/2017	DIESEL	FMS
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	QIU - 3076	2017/2017	FLEX	FMS
I/PEGEOT PART REVES AMB	QJU - 2512	2018/2019	FLEX	FMS
HYUNDAI CANIONETA /TUCSON GLB	MIG - 1533	2010/2011	GASOLINA	PMA
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	QIU - 3066	2017/2017	FLEX	PMA
MERCEDES BENS 313CDI	MJT - 3201	2011/2012	DIESEL	PMA



SPRINTER				
CITROEN JUMPER GREENCAR ES VAN	MLK - 0766	2013/2014	DIESEL	PMA
VW KOMBI	EGT - 1689	2009/2010	FLEX	PMA

LOTE 5 MAQUINAS

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 197.914,11 (cento e noventa e sete mil reais e novecentos e quatorze reais e onse centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 181.914,51 (cento e oitenta e um mil reais e novecentos quatorze reais e cinquenta e um centavos)

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 15.999,60 (quinze mil reais e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 20 (vinte) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
MOTONIVELADORA CASE MODELO 845		2014	DIESEL S10	PMA
RETRO ESCAVADEIRA JCB MOD.160LC CAB. FEC		2014	DIESEL S10	PMA
RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILLAR		2013	DIESEL S10	PMA
PÁ CARREGADEIRA JCB		2014	DIESEL S10	PMA
ESCAVADEIRA NHIDRAULICA PC 160		2010	DIESEL S10	PMA
MOTO NIVELADORA DRESSER R-835		1997	DIESEL COMUM	PMA

LOTE 6 TRATORES

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 42.472,71 (quarenta e dois mil reais e duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 27.273,51 (vinte sete mil reais e duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 15.199,20 (quinze mil reais e cento e noventa e nove reais e vinte centavos)

1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 30 (trinta) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: R\$ 126,66 (cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).



DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
TRATOR TRAMONTINI 1680		2015	DIESEL S10	PMA
TRATOR FORD TRAÇADO TL 85E		2008	DIESEL COMUM	PMA
TRATOR JOHN DEERE 5075E		2017	DIESEL S10	PMA
TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		2015	DIESEL S10	PMA

5 TERMINOLOGIA

5.1 MECÂNICA:

5.1.1 Mecânica em geral – consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de cambio, carburação/ injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos.

5.1.2 Elétrica – consiste no serviço de substituição ou reparo das partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e correlatos).

5.1.3 Sistema Hidráulico – consiste em serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freio, direção e correlatos).

5.1.4 Suspensão – consiste nos serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e correlatos.

5.2 RETÍFICA:

5.2.1 Serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

5.3 PEÇAS:

5.3.1 Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

6. SISTEMA CILIA

6.1 O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras.

6.2 O banco de dados do sistema é composto pelas referencias das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão-de-obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é utilizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

6.3 O sistema proporciona agilidade na elaboração de orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.



6.4 A licitante vencedora do certame utilizará o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços.

7. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

7.1 As peças e suas quantidades, bem como o numero de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente para a realização da respectiva manutenção do veiculo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA, contratado pela licitante. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo representante do Município.

7.2 As peças e suas quantidades, bem como o numero de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SITEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação da Secretario de Administração e Finanças do Município.

7.3 Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com o preço estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato;

7.3.1 Caso não conste no SISTEMA CLIA o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa aprovação do Município.

7.4 As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "ORIGINAIS ", entendendo-se como tal aquela comercialização com o nome de fabricante ou da mesma marca da linha de montagem.

7.5 As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde quem sem ônus ao Município de Anitápolis, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas;

7.5.1 Considera-se peças genuínas aquela fornecida por concessionaria autorizada da marca do veiculo.

7.6 É permitida o recondiçionamento das peças originais dos veículos, quando possível desde que não venham a interferir na segurança do veiculo e oferecida garantia, mediante previa aprovação da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

7.7 A CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos.

7.8 Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO devera verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de



mão de obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens.

7.9 O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizado como referência aquela empregada pelo fabricante.

7.10 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do credenciado do Município.

7.11 O Município de Anitápolis poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, caso constate que o valor apresentado supera o valor de mercado, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for aprovado pelo Município;

7.12 No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito reclamação ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas.

7.13 A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo **CONTRATANTE**.

8. GARANTIAS

8.1 Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou de 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorre primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTO

9.1 Fornecer ao Município de Anitápolis no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra e detalhamento das peças de reposição.

9.2 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Anitápolis.

9.3 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

9.4 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxas. Óleo, cola, tinta, poeira, etc.

9.5 Entregar os veículos ao Município de Anitápolis, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.



9.6 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

9.7 – A contratada deverá devolver ao contratante, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de condicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro de normas e condições deste processo.

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.4 Todo o serviço será acompanhado por fiscal mecânico da Prefeitura para atestar o numero de horas trabalhadas.

11. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESONTO.

11.1 No ato da assinatura da ata de registro de percentual de desconto o vencedor do certame deverá apresentar a seguinte documentação, imprescindível para a formalização do contrato:

- a) Alvara Sanitário da empresa;
- b) Licença de funcionamento do Instituto de Meio Ambiente de SC (IMA) especifica para oficinas;

11.2 No caso de o vencedor do certame não apresentar, no prazo máximo estabelecido para a assinatura do contrato, todos os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item 8.1 do presente termo de Referência, a Administração procedera à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências, sendo o respectivo licitante declarado o novo vencedor, devendo este atender a todas as exigências solicitadas para assinatura do contrato.

Anitápolis/SC, 03 de Setembro de 2020

Laudri Pedro Coelho
Prefeito Municipal



ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTOS

1. SERVIÇOS MECANICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.

1.1 Veículos Pesados: Caminhões (Lote 1)

1.1.1 Peças para Manutenção e Serviços de Mão de Obra para Manutenção – Percentual mínimo de Desconto: 5% (cinco por cento) no LOTE.

1.1.2 Valor total do Lote 1: R\$ 234.142,87.

1.2 Ônibus (Lote 2)

1.2.1 Peças para Manutenção e Serviços de Mão de Obra para Manutenção – Percentual mínimo de Desconto: 5% (cinco por cento) no LOTE.

1.2.2 Valor total do Lote 2: R\$ 308.545,71.

1.3 Veículos Leves (Lote 3)

1.3.1 Peças para Manutenção e Serviços de Mão de Obra para Manutenção – Percentual mínimo de Desconto: 5% (cinco por cento) no LOTE.

1.3.2 Valor total do Lote 3: R\$ 117.686,98.

1.4 Veículos Utilitários (Lote 4)

1.4.1 Peças para Manutenção e Serviços de Mão de Obra para Manutenção – Percentual mínimo de Desconto: 5% (cinco por cento) no LOTE.

1.4.2 Valor total do Lote 3: R\$ 139.844,44.

1.5 Veículos Maquinas (Lote 5)

1.5.1 Peças para Manutenção e Serviços de Mão de Obra para Manutenção – Percentual mínimo de Desconto: 5% (cinco por cento) no LOTE.

1.5.2 Valor total do Lote 5: R\$ 197.914,11.



1.6 Veículos Tratores (Lote 6)

1.6.1 Peças para Manutenção e Serviços de Mão de Obra para Manutenção – Percentual mínimo de Desconto: 5% (cinco por cento) no LOTE.

1.6.2 Valor total do Lote 6: R\$ 42.472,71.



ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

PROPOSTA DE DESCONTO

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Avinscrita no CNPJ sob nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a nesse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições da presente proposta tem como objetivo a execução dos serviços e peças abaixo discriminados, de acordo com as especificações constante do presente edital.

O percentual de desconto será aplicado sobre o valor total do lote, considerando peças mais Mão de Obra. Estes valores são estimativas a servirão de limnrite máximo de valor

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE	
		Desconto de Peças e Mão de obra	
01	Peças e Mão de Obra para Caminhões.	%	
02	Peças e Mão de Obra para Ônibus.	%	
03	Peças e Mão de Obra para Veículos leves.	%	
04	Peças e Mão de Obra para Veículos Utilitários.	%	
05	Peças e Mão de Obra para Maquinas.	%	
06	Peças e Mão de Obra para Tratores.	%	

a ser utilizado pela Administração com os serviços e materiais objeto desta licitação.

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.

_____, _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável)



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: 60 (**sessenta**) dias).

Prazo de Execução: _____ .

(mediante a entrega da autorização de fornecimento)

3. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020
PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____; CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: _____

.....
Assinatura Representante da Empresa



ANEXO V

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av./Rua _____, nomeia o ()a Sr.(a). _____, portador(a) da Cedula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Município de Anitapolis/SC, na modalidade PREGÃO N...º XXX/2020, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar percentual de Descontos, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data: _____

.....
Assinatura Representante da Empresa



ANEXO VI

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, empresa do direito privado com sede na _____, inscrito no CNPJ. _____, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

Local/Data: _____

.....
Assinatura Representante da Empresa



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, Declara, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade de Pregão, instaurado por esse órgão público, que existe qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2020

(Assinatura e carimbo do representante)



ANEXO IX

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, para participar do Pregão Presencial n. **027/2020**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO X

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0xx/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

Aos..... dias do mês de do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Anitápolis - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.332/0001-92, situada na Rua Gonçalves Junior, n. 260, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Laudir Pedro Coelho e de outro lado a empresa CNPJ:....., endereço:....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a)....., portador (a) da carteira de identidade n..... e inscrito (a) no CPF sob o n....., resolvem instituir a Ata de Registro de Percentual de Descontosreços (ARPD), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n.0XX/2020, cujo objeto do presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos e frota, máquinas, tratores e utilitários da frota do Município de Anitápolis/SC e do Fundo Municipal de saúde de Anitápolis/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedido e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1. O fornecedor, os percentual de descontos, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata de Registro de Percentual de Descontos encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:
CNPJ: TEL/FAX:
ENDEREÇO:
CONTATO:

2. As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de compras através da emissão da Autorização de Fornecimento.
3. O objeto do presente pregão deverá ser entregue/executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, exceto em casos devidamente justificados, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Município de Anitápolis.



4. No prazo de até 2 (dois) dia útil após recebimento da frota do município deverá o fornecedor diagnosticar e apresentar ao Município de Anitápolis orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra e detalhamento das peças de reposição.
5. Deverá constar expressamente no objeto de entrega a descrição completa da peça, inclusive com seu código também conhecido como number part.
6. Poderá ser solicitado no ato da entrega do objeto cópia das notas de entrada dos materiais para verificação da compatibilidade dos produtos e preços ofertados.
7. A distância máxima de proponente deverá ser no máximo, 100 (cem) quilômetros de distância da sede do município de Anitápolis. Esta exigência justifica-se pela necessidade de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, limitando custos desnecessários e indesejáveis, uma vez que a Prefeitura será responsável pelo transporte dos veículos e máquinas até a oficina e também por buscar as peças na sede da proponente.
8. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Percentual de Descontos, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
9. Para consecução dos fornecimento dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no edital.
10. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa na forma do art. 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.
11. Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de percentual de Descontos constam do “demonstrativo da proposta Vencedoras” em anexo a ata.
12. Cabem os secretários a fiscalização rotineira do serviço executado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
13. Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo realizado fora do prazo estabelecido.
14. As irregularidades constadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providencias necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ai Sr. Prefeito Municipal para aplicação das penalidades previstas.
15. Aplica-se a esta Ata de Registro de Percentual de Descontos e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a Detentora declara conhecer integralmente.
16. Os itens licitados deverão estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no Edital e serem entregues, no horário compreendido,



preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

17. Após a entrega e avaliação do objeto, será encaminhado ao setor responsável para pagamento, caso aceito, ou notificar a empresa, no caso de não aceitação.
Na hipótese de os materiais entregues não corresponderem às características especificadas no Edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionados à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- a) imediatamente, se a rejeição ocorre no ato da entrega; e
18. Em caso de troca dos materiais, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.
19. A avaliação da qualidade dos materiais efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos pela qualidade dos materiais entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Percentual de Descontos .
20. A Detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do material, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal solicitante, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
21. O recebimento não exclui a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
22. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, estando ciente a detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.
23. A existência dos Percentual de Descontos registrados não obriga o Município de Anitápolis - SC a adquirir os itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
24. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os Percentual de Descontos registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações



posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos Percentual de Descontos praticados no mercado atacadista.

25. A presente ATA DE REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

26. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata de Registro de Percentual de Descontos, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de Percentual de Descontos, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assiná-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e rescisão do pacto, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;
- d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio”, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

26.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Anitápolis.

26.2 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

26.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

27. A Ata de Registro de Percentual de Descontos poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

27.1 Pelo Município de Anitápolis - SC, em despacho fundamentado pelo Sr. Prefeito Municipal:

27.1.1 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Percentual de Descontos.

27.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Percentual de Descontos.



27.1.3 Quando os Percentual de Descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

27.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

27.2 Pela detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos quando:

27.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Percentual de Descontos.

27.2.2 Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Anitápolis, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

27.2.3 A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de Percentual de Descontos deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Percentual de Descontos.

28. O valor percentual sobre a tabela CILIA ou tabela do fabricante manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Percentual de Descontos;

29. A Ata de Registro de Percentual de Descontos poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

29.1 O Percentual de Descontos registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

29.2 O departamento de compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os DESCONTOS registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

29.3 A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Percentual de Descontos, para negociar a redução dos Percentual de Descontos, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos Percentual de Descontos de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de Percentual de Descontos e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e



III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.

IV - fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de Percentual de Descontos.

29.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

29.5 A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

29.6 As alterações da Ata de Registro de Percentual de Descontos serão formalizadas através de Termo Aditivo.

30. A empresa, detentora do registro de Percentual de Descontos, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Percentual de Descontos.

31. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

32. E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Anitápolis - SC, de de 2020.

Município de Anitápolis
Órgão Gerenciador

Detentora da Ata de Registro de
Percentual de Descontos

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.



ANEXO XI

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

RELAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTO

FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL

MECANICA DE VEICULOS PESADO CAMINHOES

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
Caminhão MB 1519	MBH-1330	1979/1979	DIESEL COMUM
CAMINHAO FORD CARGO 2628	MEM-5137	2007/2007	DIESEL COMUM
Caminhão ford cargo 2629 6X4	QBH-0245	2014/2014	DIESEL S10
Caminhão ford cargo 2629	QHB-515	2014/2014	DIESEL S10
Caminhão M. Benz/ATRON 2729 K 6X4	OKE-864	2014/2014	DIESEL S10
Caminhão iveco/tactor 170E22	MLJ-9786	2013/2013	DIESEL S10
CAMINHAO VW/ 8.150E DELIVERY	MFI - 8799	2007/2008	DIESEL S10

MECANICA DE VEICULOS PESADO ONIBUS E MICROONIBUS

VW/ ONIBUS 17.210	MFY - 7060	2002/2002	DIESEL
ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	QHE - 4515	2013/2014	DIESEL
ONIBUS MPOLO/VOLARE VBL 4X4 EO	MML - 5622	2013/2014	DIESEL
VW / ONIBUS MASCA GRAN MIDI U	MKM - 7161	2011/2012	DIESEL
VW - PAS/ONIBUS GRANMIDI EOD O	MFW - 4599	2007/2008	DIESEL
PAS/ONIBUS AGRALE/MASCA GRANMIDI O	MGP- 7969	2008/2009	DIESEL
VW/ MICRO ONIBUSGRANMINI O 8-150	MDS- 6618	2004/2004	DIESEL
VW/MICRO ONIBUS MASCA GRANMINI O	MIY - 1801	2010/2011	DIESEL
MICRO ONIBUS/ IVECO/ CITYCLASS 70C17	MKX - 1016	2012/2013	DIESEL
MICRO - ONIBUS PASS/ONIBUS IVECO 70C17	MLE 5958	2012/2013	DIESEL



VW/ ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	MMH - 8505	2014/2014	DIESEL
MPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	QJY - 7609	2018/2019	DIESEL

MECANICA DE VEICULOS PESADO MAQUINAS

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
MOTO NIVELADORA CASE, MODELO 845		2014	DIESEL S10
RETRO ESCAVADEIRA JCB MOD. 160LC CABINE FECHADA		2014	DIESEL S10
RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILLAR POT 84HP		2013	DIESEL S10
PÁ CARREGADEIRA JCB MOD. 426ZX		2014	DIESEL S10
ESCAVADEIRA NHIDRAULICA KOMATSU PC 160LC		2010	DIESEL S10
MOTO NIVELADORA DRESSER R-835		1997	DIESEL COMUM

MECANICA DE VEICULOS PESADO TRATORES

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
TRATOR TRAMONTINI 1680		2015	DIESEL S10
TRATOR FORD TRAÇADO TL 85E		2008	DIESEL COMUM
TRATOR JOHN DEERE 5075E		2017	DIESEL S10
TRATOR NEW HOLAND TT 4030		2015	DIESEL S10

MECANICA DE VEICULOS UTILITARIOS

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
HYUNDAI CANIONETA /TUCSON GLB	MIG - 1533	2010/2011	GASOLINA
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	QIU - 3066	2017/2017	FLEX
MERCEDES BENS 313CDI SPRINTER	MJT - 3201	2011/2012	DIESEL
CITROEN JUMPER GREENCAR ES VAN	MLK - 0766	2013/2014	DIESEL
VW KOMBI	EGT - 1689	2009/2010	FLEX

MECANICA DE VEICULOS LEVES

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MJX - 1595	2012/2013	FLEX
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MJX - 1745	2012/2013	FLEX
GOL VOLKSWAGEN 1.0	MGY -	2004/2005	ALCOOL



	9330		
GOL VOLKSWAGEN 1.6 POWER	MGY-9440	2004/2005	FLEX
VW SAVEIRO 1.6	MEH - 3274	2008/2008	FLEX
FIAT STRADA ADVENTURES CD	MIV - 6324	2011/2012	FLEX
FORD FIESTA SEDAN 1.6	MIG - 1473	2011/2012	FLEX
TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0 FLEX	QIN - 6766	2017/2018	FLEX

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULOS DE MECANICA PESADOS CAMINHOES

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
CAMINHAO VA 9.150 E DELIVERY	MJF-8227	2011/2011	DIESEL

MECANICA DE VEICULOS UTILITARIOS

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
RENAULT/MASTER JAEDI TUR	OKF-5626	2014/2015	DIESEL
VAN/ MASTER EUR STDL2	QMR - 1497	2016/2017	DIESEL
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	QIU - 3076	2017/2017	FLEX
I /PEGEOT PART REVES AMB	QJU - 2512	2018/2019	FLEX
GM S10 MARIMAR AMBULANCIA	QJV - 4908	2018/2019	DIESEL
PEGEOT PART REVES CMB	QJU-2542	2018/2019	GASOLINA
VAM MASTER INOVA BUS	RAG - 2576	2019/2020	DIESEL
RENAULT/ MASTER - JAEDI AMB	MKE - 1396	2012/2013	DIESEL

MECANICA DE VEICULOS LEVES

VOYAGE 1.6 City	MLC - 6710	2013/2014	FLEX
CORSA /CLASSIC LS	MLU - 9566	2013/2017	GASOLINA
I/CHERY FACE 1.3 FLEX	QHF - 6780	2014/2015	GASOLINA
FIESTA SEDAN 1.6	MIE-8997	2010/2011	FLEX
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	MLN -	2013/2013	FLEX



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

	5023		
I/CHERY FACE 1.3 FLEX	QHF 6480	2014/2015	FLEX



ANEXO XII

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Senhor <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



ANEXO XIII

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 PREGÃO PRECENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente pregão tem como objeto o registro de Percentual de Descontos para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos e frota, maquinas, tratores e utilitários da frota do Município de Anitápolis/SC e do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedido e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e maquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis

1.1 Exigências Mínimas:

- a) As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou de 10.000 (dez mil) quilômetro rodados, o que ocorre por ultimo, para cada serviço executado.

1.2 Os valores constantes no ANEXO II SÃO ESTIMATIVAS, não obrigando o Município de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis pela aquisição total.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de licitação para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos e frota, maquinas, tratores e utilitários da frota do Município de Anitápolis/SC e do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedido e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e maquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, sendo esta uma aquisição de extrema necessidade para a administração em geral para a realização dos serviços a serem prestados por este órgão a todos os municípios.

3.ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS

LOTE 01: CAMINHÕES



1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 200.176,32
(Duzentos mil reais e cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 172.410,47 (cento e setenta e dois mil reais e quatrocentos e dez reais e quarenta e sete centavos)

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 27.765,85 (vinte e sete mil reais e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

1.2.1 Serviço de mão de Obra para Manutenção –
Quantidade de horas por veículos: 245 (duzentos e quarenta e cinco) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
Caminhão MB 1519	MBH - 1330	1979/1979	DIESEL COMUM	PMA
CAMINHAO FORD CARGO 2628	MEM - 5137	2007/2007	DIESEL COMUM	PMA
Caminhão ford cargo 2629 6X4	QBH - 0245	2014/2014	DIESEL S10	PMA
Caminhão ford cargo 2629	QHB - 0515	2014/2014	DIESEL S10	PMA
Caminhão M. Benz/ATRON 2729 K 6X4	OKE - 5864	2014/2014	DIESEL S10	PMA
Caminhao iveco/tactor 170E22	MLJ - 9786	2013/2013	DIESEL S10	PMA
CAMINHAO VW/ 8.150E DELIVERY	MFI - 8799	2007/2008	DIESEL S10	PMA

LOTE 2 ONIBUS

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 308.545,71
(trezentos e oito mil reais e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 273.186,75 (duzentos e setenta e três mil reais e cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 35.358,96 (trinta e cinco mil reais e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 312 (trezentos e dez) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: R\$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos).



DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
Onibus volkswagen 17.210	MFY - 7060	2002/2002	DIESEL	PMA
Onibus ECO/CITYCLASS 70C17	QHE - 4515	2013/2014	DIESEL	PMA
ONIBUS POLO/VOLARE VBL 4X4 EO	MML - 5622	2013/2014	DIESEL	PMA
VW / ONIBUS MASCA GRAN MIDI U	MKM - 7161	2011/2012	DIESEL	PMA
VW - PAS/ONIBUS GRANMIDI EOD O	MFW - 4599	2007/2008	DIESEL	PMA
PAS/ONIBUS AGRALE/MASCA GRANMIDI O	MGP - 7969	2008/2009	DIESEL	PMA
VW/ MICRO ONIBUS GRANMINI O 8-150	MDS - 6618	2004/2004	DIESEL	PMA
VW/MICRO ONIBUS MASCA GRANMINI O	MIY - 1801	2010/2011	DIESEL	PMA
MICRO ONIBUS/ IVECO/ CITYCLASS 70C17	MKX - 1016	2012/2013	DIESEL	PMA
MICRO - ONIBUS PASS/ONIBUS IVECO 70C17	MLE - 5958	2012/2013	DIESEL	PMA
VW/ ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	MMH - 8505	2014/2014	DIESEL	PMA
MPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	QJY - 7609	2018/2019	DIESEL	PMA

LOTE 3 VEICULOS LEVES

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 70.686,98 (setenta mil reais e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 56.686,98 (cinquenta e seis mil reais e seicentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$14.000,00 (quatorze mil reais)

1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 200 (Duzentas) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: R\$ 70,00 (setenta reais).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MJX - 1595	2012/2013	FLEX	PMA
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MJX - 1745	2012/2013	FLEX	PMA
GOL VOLKSWAGEN 1.0	MGY - 9330	2004/2005	ALCOOL	PMA
GOL VOLKSWAGEN 1.6 POWER	MGY - 9440	2004/2005	FLEX	PMA
VW SAVEIRO 1.6	MEH - 3274	2008/2008	FLEX	PMA
FIAT STRADA ADVENTURES	MIV - 6324	2011/2012	FLEX	PMA



CD				
FORD FIESTA SEDAN 1.6	MIG - 1473	2011/2012	FLEX	PMA
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	MLN - 5023	2013/2013	FLEX	PMA
CORSA LS CLASSIC/ CHEVROLET	MLU - 9566	2013/2014	FLEX	PMA
TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0 FLEX	QIN - 6766	2017/2018	FLEX	PMA

LOTE 4 VEICULOS UTILITARIOS

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 47.844,44 (quarenta e sete mil reais e oitocentos e quarente e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$39.044,44 (trinta e nove mil reais e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 8.800,00 (oito mil reais e oitocentos reais)

1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 110 (cento e dez) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica:R\$80,00 (Oitenta reais).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
HYUNDAI CANIONETA /TUCSON GLB	MIG - 1533	2010/2011	GASOLINA	PMA
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	QIU - 3066	2017/2017	FLEX	PMA
MERCEDES BENS 313CDI SPRINTER	MJT - 3201	2011/2012	DIESEL	PMA
CITROEN JUMPER GREENCAR ES VAN	MLK - 0766	2013/2014	DIESEL	PMA
VW KOMBI	EGT - 1689	2009/2010	FLEX	PMA

LOTE 5 MAQUINAS

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 197.914,11 (cento e noventa e sete mil reais e novecentos e quatorze reais e onse centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 181.914,51 (cento e oitenta e um mil reais e novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 15.999,60 (quinze mil reais e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 120 (cento e vinte) horas.



1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
MOTONIVELADORA CASE MODELO 845		2014	DIESEL S10	PMA
RETRO ESCAVADEIRA JCB MOD.160LC CAB. FEC		2014	DIESEL S10	PMA
RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILLAR		2013	DIESEL S10	PMA
PÁ CARREGADEIRA JCB		2014	DIESEL S10	PMA
ESCAVADEIRA NHIDRAULICA PC 160		2010	DIESEL S10	PMA
MOTO NIVELADORA DRESSER R-835		1997	DIESEL COMUM	PMA

LOTE 6 TRATORES

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 42.472,71 (quarenta e dois mil reais e duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 27.273,51 (vinte sete mil reais e duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 15.199,20 (quinze mil reais e cento e noventa e nove reais e vinte centavos)

1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 120 (cento e vinte) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: R\$ 126,66 (cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
TRATOR TRAMONTINI 1680		2015	DIESEL S10	PMA
TRATOR FORD TRAÇADO TL 85E		2008	DIESEL COMUM	PMA
TRATOR JOHN DEERE 5075E		2017	DIESEL S10	PMA
TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		2015	DIESEL S10	PMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITAPOLIS

LOTE 01: CAMINHÕES

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 33.966,55 (trinta e três mil reais e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 3.966,55 (tres mil reais e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

1.2.1 Serviço de mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 35 (trinta e cinco) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
CAMINHAO VA 9.150 E DELIVERY	MJF - 8227	2011/2011	DIESEL	FMS

LOTE 2 VEICULOS LEVES

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 40.000,00 (quarenta mil).

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$7.000,00 (sete mil reais).

1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 100 (noventa) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: R\$ 70,00 (setenta reais).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
I/CHERY FACE 1.3 FLEX	QHF - 6480	2014/2015	FLEX	FMS
I/PEGEOT PART REVES AMB	QJU - 2512	2018/2019	FLEX	FMS
VOYAGE 1.6 City	MLC - 6710	2013/2014	FLEX	FMS
I/CHERY FACE 1.3 FLEX	QHF - 6780	2014/2015	GASOLINA	FMS
FIESTA SEDAN 1.6	MIE - 8997	2010/2011	FLEX	FMS

LOTE 3 VEICULOS UTILITARIOS

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil reais e oitocentos reais)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

1.2 Serviços de mão de obra para manutenção: R\$ 12.800,00 (doze mil reais oitocentos reais)



1.2.1 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Quantidade de horas por veículos: 160 (centos e cinquenta) horas.

1.2.2 Serviço de Mão de Obra para Manutenção – Valor da hora técnica: R\$80,00 (oitenta reais).

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	ENTIDADE
GM S10 MARIMAR AMBULANCIA	QJV - 4908	2018/2019	DIESEL	FMS
PEGEOT PART REVES CMB	QJU- 2542	2018/2019	GASOLINA	FMS
VAM MASTER INOVA BUS	RAG - 2576	2019/2020	DIESEL	FMS
RENAULT/ MASTER - JAEDI AMB	MKE - 1396	2012/2013	DIESEL	FMS
RENAULT/MASTER JAEDI TUR	OKF - 5626	2014/2015	DIESEL	FMS
VAN/ MASTER EUR STDL2	QMR - 1497	2016/2017	DIESEL	FMS
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	QIU - 3076	2017/2017	FLEX	FMS
I/PEGEOT PART REVES AMB	QJU - 2512	2018/2019	FLEX	FMS

4. CUSTOS

As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2020.

5. FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório observará os fundamentos da Lei n.º 10.520/2002, bem como a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações e demais legislações pertinentes.

6. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

Os materiais/serviços solicitados na autorização de fornecimento – AF serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto em casos devidamente justificados, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Município de Anitápolis.

A entrega do objeto deste edital será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e conveniência da Secretaria correspondente, nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, dentro do perímetro urbano do Município de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

7. ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os itens licitados deverão estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no Edital e serem entregues, no horário compreendido, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

A Secretaria solicitante, fará a verificação da conformidade do objeto com as exigências do Edital.



8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.